



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.144/2021.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, com fins de dar cobertura orçamentária a distribuição de kits de gêneros alimentícios da alimentação escolar, em decorrência da suspensão das aulas pela Declaração de Emergência em Saúde Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Para fins do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, dar cobertura orçamentária a distribuição de kits de gêneros alimentícios da alimentação escolar, em decorrência da suspensão das aulas pela Declaração de Emergência em Saúde Pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 14 dezembro de 2020, no valor de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 007	Merenda Escolar
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0002	Educação para Todos
Projeto/Atividade: 2.050	Atendimento a Merenda Escolar Fundamental
Fonte de Recursos: 00.15	Recursos FNDE
Elemento Despesa: 33.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..R\$ 66.500,00
TOTAL:	R\$ 66.500,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 007	Merenda Escolar
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0002	Educação para Todos
Projeto/Atividade: 2.052	Atendimento a Merenda Escolar Pré Escola 4 a 5 anos
Fonte de Recursos: 00.15	Recursos FNDE
Elemento Despesa: 33.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..R\$ 20.300,00
TOTAL:	R\$ 20.300,00



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 007	Merenda Escolar
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0002	Educação para Todos
Projeto/Atividade: 2.053	Atendimento a Merenda Escolar Creche
Fonte de Recursos: 00.15	Recursos FNDE
Elemento Despesa: 33.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...R\$ 7.000,00
TOTAL:	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 93.800,00	

Art. 2.º Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL – das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais):

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 007	Merenda Escolar
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0002	Educação para Todos
Projeto/Atividade: 2.050	Atendimento a Merenda Escolar Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 00.15	Recursos FNDE
Elemento Despesa: 33.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 66.500,00
TOTAL:	R\$ 66.500,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 007	Merenda Escolar
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0002	Educação para Todos
Projeto/Atividade: 2.052	Atendimento a Merenda Escolar Pre Escola 4 a 5 anos
Fonte de Recursos: 00.15	Recursos FNDE
Elemento Despesa: 33.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 20.300,00
TOTAL:	R\$ 20.300,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 007	Merenda Escolar
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0002	Educação para Todos
Projeto/Atividade: 2.053	Atendimento a Merenda Escolar Creche
Fonte de Recursos: 00.15	Recursos FNDE
Elemento Despesa: 33.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 7.000,00
TOTAL:	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 93.800,00	



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão destas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), precisamente, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal